



DECRETO Nº 1.947/2.022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022.

Que dispõe sobre o desligamento de servidor do quadro de pessoal civil deste Município e dá outras providências correlatas.

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito do Município de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE


O SEGUINTE:

ARTIGO 1º - Desligar o servidor: **MIGUEL ALVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 9.959.153 e do CPF/MF n.º 018.894.978-00, lotado no cargo de Motorista, regime efetivo e estatutário, do quadro de pessoal civil deste Município, proveniente de sua Aposentadoria Voluntária por Tempo De Contribuição e Idade, ocorrida através do **Ato n.º 11/2022**, de 22 de setembro de 2.022, do Instituto de Previdência Municipal de Pontalinda, com base na Regra Transitória nº 2, Artigo 6º da EC 41/2003, Artigo 56 da LC Municipal no 078/2003.

ARTIGO 2º - A partir da presente data, o nome do servidor aposentado não fará parte do quadro de pessoal ativo, bem como da folha de pagamento dos servidores municipais desta Prefeitura Municipal, tendo em vista o seu desligamento como servidor do Município, proveniente de sua aposentadoria.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontalinda-SP, em 22 de setembro de 2.022.


SISINIO DE OLIVEIRA LEAO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA.


DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor da Div. Municipal de Administração